



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 989

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **ML SEIXAS COMERCIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME**

CNPJ/MF Nº: 42.453.120/0001-94

OBJETO: Acréscimo de 4,76 do valor total do contrato.

VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA:

Ficha 288 – 02 Poder Executivo – 02 08 Secretária Mun Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – 020801**Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – 27 812 0018 3019 0000 Construção e****Ampliação de Unidades Esportivas – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 0.01.00 110.000 Geral**

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 125, Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 26 de novembro de 2025.**ROBERTO CACCIARI FILHO****- Prefeito -**

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 95/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA

CNPJ/MF nº: 08.103.754/0001-89

ENDEREÇO: Nove de Julho, nº 210

Bairro: Banzato

Cidade: Marília - SP

CEP: 17.515-150

TELEFONE: (14) 3417 - 7771

E-MAIL: desomax@uol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Prado

RG nº: 36902015

CPF/MF nº: 225.181.138-94

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de detergente, lustra móveis e caixas organizadoras, para os servidores para diversos setores** conforme especificações constantes no Termo de Referência do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 95/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

Item	Qtd. Até	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	1200	aniônicos entre 6 e 10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Princípio Ativo Antibacteriano, Triclosan. Aspecto: Líquido viscoso transparente, cor: amarelo (neutro), Odor e limite de odor: característico, pH: 7,00 a 8,00, viscosidade (a 25 °C BKF): mínimo 250cP. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00	TIKS



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

		ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 5 litros.			
2	200	Lustra móveis 200ml Composição Química: Emulsão de silicone, espessante, coadjuvante, conservante, essência e veículo. Prazo de validade não inferior a 24 meses a contar da data da entrega pelo fornecedor	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	WORKER
3	50	Caixa organizadora transparente 28 litros com tampa e travas laterais. Capacidade: 28 Litros Cor: Transparente Composição: Polipropileno Dimensão Externa: 45,7cm x 32,6cm x 28cm (C-L-A) Dimensão Interna: 38,5cm x 24,7cm x 28cm (C-L-A) Peso: 610g	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	PLASUTIL
4	50	Caixa Organizadora com tampa 60 Litros Caixa plástica super-resistente empilhável Cor: branco - Volume: 61 litros. - Dimensões Internas: Altura 31 cm / Largura 35,5 cm / Comprimento 55,5 cm - Dimensões Externas: Altura 32 cm / Largura 39 cm / Comprimento 62 cm - Peso Aproximado: 2,800kg	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	GRUPLAST
Valor Global: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil, e duzentos reais)					

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

4.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

registrados na ata.

4.4 O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7 Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

4.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

9.2 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.5 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 17 de novembro de 2025.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

DETENTOR:

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa: Comércio de Produtos de Limpeza D. Prado Eireli
Representante Legal: Daniel Prado

Testemunhas:**1º****RG:****2º****RG:**

Aviso de Licitação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025**TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM**

Objeto: alienação de bens imóveis e móveis inservíveis, nas condições e no estado em que se encontram, conforme especificações constantes do Edital.

Período para recebimento dos lances: **das 9h do dia 28/11/2025 até as 9h do dia 22/12/2025.**

Local para envio dos lances e realização do leilão: exclusivamente no endereço eletrônico **<http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.**

Data e horário da abertura da licitação: **22/12/2025 (segunda-feira), às 9h15min (nove horas e quinze minutos - horário de Brasília/DF).**

Vistoria técnica dos bens: **até as 16h (dezesesseis horas - horário de Brasília/DF) do dia 19/12/2025 (sexta-feira).**

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de novembro de 2025.**ROBERTO CACCIARI****FILHO:32677424800**

Assinado de forma digital por

ROBERTO CACCIARI

FILHO:32677424800

Dados: 2025.11.27 15:46:39 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO**Prefeito Municipal**

Leilões



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação visando a alienação de **BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa, indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	LEILÃO ELETRÔNICO
Apresentação de Proposta	De 28/11/2025 às 9:00 h (horário de Brasília) Até 22/12/2025 às 9:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	22/12/2025 às 9:15h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço ☒ Maior Lance ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) para bens móveis e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens imóveis <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Valor Estimado	R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais).
Sistema Eletrônico	SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI) http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.urupes.sp.gov.br/ http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/ Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urupes/)
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados através do e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br , ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Município de Urupês/SP leiloará bens imóveis, veículos e bens móveis inservíveis, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
1	ÁREA RURAL – Palmerinha: um terreno de forma irregular com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situado na Fazenda Palmeiras, deste município, confrontando com José Salvadego e outros, objeto da Matrícula nº 4.515 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP. Não foi realizada retificação de área e georreferenciamento no imóvel de matrícula nº 4.515 do CRI Local, ficando sob responsabilidade do arrematante, inclusive disparidades com relação a descrição estabelecida na matrícula.	4.515	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
2	ÁREA URBANA: Um terreno urbano, sem benfeitorias, de frente para Rua Prudente de Moraes, com área superficial com 664,50 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.262 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	6.262	R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)
3	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.785	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
4	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.786	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
5	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.787	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
6	ÁREA URBANA: Lote 12, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 892,42 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.679 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.679	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
7	ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.680	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	PLACA	PATRI MÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
8	Marca/Modelo INTERNACIONAL 6X4 , Placa: FTF-0084, Chassi 978MSTBT4ER037278, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2014, cor Branca, RENAVAN 01009886506. Caminhão Diesel. INSERVÍVEL	FTF 0084	8216	R\$ 90.000,00
9	Marca/Modelo FIAT/PALIO FIRE , Placa: FHI-1459, Flex, Chassi 9BD17122ZF7516292, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAN 01039650756. INSERVÍVEL	FHI 1459	8299	R\$ 18.000,00
10	Marca/Modelo PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 (AMBULÂNCIA) , Placa FCV-8230, Flex, Chassi 936ZCWMNCF2141905, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAN 01039613818. INSERVÍVEL	FCV 8230	8298	R\$ 15.000,00
11	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENANVAN 00878530800. INSERVÍVEL	DJP 4310	9508	R\$ 14.000,00
12	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJL-0111, Alcool/Gasolina, Chassi 9BD223156B2018789, Ano Fabr. 2010, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENANVAN 00219008248. INSERVÍVEL	DJL 0111	9485	R\$ 10.000,00
13	Marca/Modelo PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 , Placa FDG-4124, Diesel, Chassi 936ZCWMNCF2145819, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENANVAN 01043163864. INSERVÍVEL	FDG 4124	8300	R\$ 25.000,00
14	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV , Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENANVAN 00325089400. INSERVÍVEL	CPV 5841	7018	R\$ 15.000,00
15	Marca/Modelo VW/SAVEIRO AMB , Placa CPV-5847, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWKB05UXCP201338, Ano Fabr. 2012, Ano Mod. 2012, Cor Branca, RENANVAN 00474568962. INSERVÍVEL	CPV 5847	7353	R\$ 20.000,00
16	Marca/Modelo D4E CAST.ESTEIRA , Chassi 77W-862, Ano Fabr. 1981, Ano Mod. 1981.	----	18688	R\$ 15.000,00
17	Marca/Modelo 924F CAT. PÁ CARREGADEIRA , Ano Fabr. 1995, Ano Mod. 1995.	----	2861	R\$ 18.000,00
18	Marca/Modelo PA CARREGADEIRA W20B , Chassi 6945860, Ano Fabr. 1978, Ano Mod. 1978.	----	18687	R\$ 15.000,00

1.2. A sessão pública do Leilão Eletrônico será conduzida por servidor da Prefeitura Municipal de Urupês/SP, denominado Leiloeiro, designado pelo Decreto nº. 3.348 de 23 de Outubro de 2025, com o auxílio da Comissão de Licitação.

1.3. Os interessados deverão observar o sistema eletrônico, a forma de cadastramento, datas e os horários limites previstos no presente Edital para participarem do leilão eletrônico, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. **Data:** 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 (segunda-feira).

2.2. **Horário:** às 9:15 horas.

2.3. **Local:** Sistema Eletrônico **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI)**

<http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Os veículos e os bens inservíveis estarão à disposição para visita e análise técnica no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupês/SP, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, das 08h00 às 11h e das 13h00 às 16h00.

3.2. A vistoria a que se refere o item anterior deverá ser realizada **até as 16h (dezesesseis horas) do dia 19/12/2025**, através de agendamento a ser efetuado através do telefone (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: secretaria@urupes.sp.gov.br.

3.3. Os interessados deverão examinar detidamente os bens a serem leiloados, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à Administração, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.4. Na vistoria técnica os interessados poderão: examinar, levantar condição de documentos inerente aos bens destinados a Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do veículo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que se cadastrarem na plataforma eletrônica, e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI)** - <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

4.2. A participação do licitante no Leilão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/> através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O cadastro do licitante no sistema será efetuado pelo Sistema SCPI - Fiorilli no endereço: <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

4.4. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

4.5. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Leilão.

4.7. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.9. O licitante se compromete a:

4.9.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

4.9.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.10. No caso de dúvidas quanto à utilização da ferramenta operacional <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, utilizar o suporte técnico através dos endereços: <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>, e do telefone (17) 3264-9000 – Fiorilli.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.14.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

4.14.3. entidades do terceiro setor, assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4.14.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento será realizado antes da abertura da sessão pública, via plataforma eletrônica.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3. Cópia do RG e do CPF do licitante.

5.4. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Comprovante de residência.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

5.6. **Declaração de pleno conhecimento do edital e sua aceitabilidade**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.7. **Tratando-se de Procurador**: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.8. **Tratando-se de pessoa Jurídica**: o Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial competente.

5.9. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, declaração conforme **ANEXO II**.

5.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

5.11. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

5.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Leiloeiro.

5.13. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do **ANEXO II** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

5.14. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Leiloeiro ou por membro da Comissão de Contratação.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA FORMA DE CONDUÇÃO DO LEILÃO

7.1. No horário e local indicados será aberta a sessão de processamento do Leilão Eletrônico.

7.2. As alienações serão feitas em **LEILÃO PÚBLICO**, na forma eletrônica, por lances sucessivos e abertos, com preços mínimos definidos no **item 1** deste Edital, fixados por Comissão de Avaliação previamente designada pela Portaria nº 4.670 de 14 de agosto de 2025.

7.3. **Os bens só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao laudo de avaliação conforme artigo 31, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

7.4. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido o **MAIOR VALOR POR ITEM**.

7.5. Após o arremate de cada item o vencedor deverá realizar o pagamento, observado o disposto no capítulo 8, e após a compensação do valor arrematado será lavrado um **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Não será cobrada qualquer taxa administrativa ou percentual a título de remuneração ao Leiloeiro.

8.2. O pagamento dos **bens móveis** arrematados será **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura da respectiva ata da sessão pública lavrada no local do leilão, sendo imediatamente após o pagamento entregue ao arrematante os bens arrematados.

8.3. O pagamento dos **bens imóveis** arrematados será preferencialmente **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva ata da sessão pública, ou **parcelado no limite de até 24 (vinte e quatro) parcelas** iguais, sucessivas e atualizadas pelo índice IPCA-E (referência setembro 2025 correspondente a 0,48% ao mês) até a data efetiva de pagamento, caso em que deverá ser efetuado pagamento de entrada mínima **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor arrematado **à vista**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da respectiva ata da sessão pública lavrada no local do leilão.

8.4. No caso de pagamento parcelado de bem imóvel **somente após o pagamento integral do pactuado, será realizada a transferência do bem com o respectivo registro da escritura na matrícula do imóvel.**

8.5. O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não acarretará o retorno do bem ao patrimônio municipal, **sem direito de restituição de valores pagos**, não gerando inclusive o direito de indenização por benfeitorias que sejam realizadas no imóvel pelo Arrematante.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 8.6. Sobre as parcelas inadimplidas incidirão juros de mora e atualização monetária previstas no Código Tributário Municipal.
- 8.7. O Arrematante que optar pela Arrematação parcelada do bem imóvel deverá se dirigir a Lançadoria localizada na Prefeitura de Urupês/SP para solicitar o valor atualizado da parcela e retirar a guia de pagamento.
- 8.8. O atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, mais juros de mora de 1% ao mês.
- 8.9. O arrematante deverá efetuar o depósito em conta bancária oficial, a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Urupês/SP.
- 8.10. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá entregar o comprovante de depósito bancário junto ao Setor de Licitação.
- 8.11. Não serão admitidos pagamentos em cheque.
- 8.12. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- 8.13. O arrematante ficará responsável pelo pagamento e retirada total dos itens arrematados, bem como custos para registros junto ao cartório competente.

9. DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. O objeto alienado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária dos respectivos pagamentos depositados na conta da Prefeitura Municipal, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura.
- 9.2. A Prefeitura fornecerá, para transferência de propriedade junto ao DETRAN, os seguintes documentos:
- 9.2.1.1. Documentos de transferência, em caso de veículos.
 - 9.2.1.2. Edital do leilão assinado.
 - 9.2.1.3. Ata da sessão pública.
 - 9.2.1.4. Homologação.
 - 9.2.1.5. Adjudicação.
 - 9.2.1.6. Termo de posse do Prefeito.
 - 9.2.1.7. Publicação da Ata.
 - 9.2.1.8. Recibo do caixa da prefeitura.
- 9.3. O arrematante terá prazo de até 10 dias, contados da data da confirmação dos pagamentos para a retirada do bem no pátio do Almoxarifado Municipal onde se encontram, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 9.4. No caso de **bens imóveis**, após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação na hipótese de pagamento à vista, o Arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Urupês/SP toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública, sendo que as partes envidarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9.5. No caso de **bens imóveis**, na hipótese de proposta de pagamento parcelado, após a confirmação do recebimento do valor da entrada da arrematação, o Arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Urupês/SP toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, sendo que as partes envidarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.

9.6. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do arrematante, poderá o Município de Urupês/SP, considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação em favor do Município.

9.7. Ficará a critério do Município de Urupês/SP no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública no prazo acordado ou inércia do arrematante em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados do pagamento ou deferimento do parcelamento, rescindir o negócio jurídico sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao Arrematante, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo arrematante, deduzida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda.

9.8. Outorgada a Escritura Pública, o arrematante deverá apresentar ao Município de Urupês/SP, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Município, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal.

9.9. Na hipótese do imóvel ser arrematado por arrematante casado(a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública.

9.10. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Município, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas – se for o caso, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município ou de terceiros(as), cooperando o Município de Urupês/SP com os documentos necessários para efetiva transferência.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

10.2. A impugnação ao edital poderá ser realizada através do e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br, ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal.

10.3. A Comissão de Licitação e o Leiloeiro Oficial Designado deverão decidir sobre a impugnação, em até 1 (um) dia antes da abertura do certame.

10.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

10.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

10.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

10.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão.

11.3. Após a interposição do recurso, será providenciada sua divulgação no sistema eletrônico, para que os demais licitantes possam apresentar contrarrazões, observando-se o mesmo prazo concedido ao recorrente. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade superior.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito e via sistema.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As multas que eventualmente incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, as demais despesas correrão por conta dos arrematantes.

12.2. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, correrão por ordem, risco e conta do arrematante.

12.3. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

12.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Município, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

12.5. Os objetos estão em leilão, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

12.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Urupês/SP, após a concretização da alienação.

12.7. A Prefeitura do Município de Urupês/SP, através de sua Comissão de Licitação, fornecerá quaisquer informações, esclarecimentos, bem como, colocará a partir desta data a disposição dos interessados o Edital completo e os bens a serem alienados para serem examinados no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, telefone (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: secretaria@urupes.sp.gov.br.

12.8. Não serão aceitas desistências total ou parcial, sob pena de multa.

12.9. A administração se reserva o direito de a seu exclusivo critério, mesmo que lavrada a respectiva ata do Leilão, de anular a presente licitação, desde que haja algum procedimento ilegal ou revogar em razão de fato superveniente que atente contra o interesse público.

12.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo.

Urupês/SP, 27 de novembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI
FILHO:3267742480
0

Assinado de forma digital
por ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2025.11.27
15:43:18 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LEILÃO ELETRÔNICO	001/2025
-------------------	----------

NOME/RAZÃO

SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

TELEFONE

E-MAIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$	VALOR DA PROPOSTA R\$
1	ÁREA RURAL – Palmerinha: um terreno de forma irregular com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situado na Fazenda Palmeiras, deste município, confrontando com José Salvadego e outros, objeto da Matrícula nº 4.515 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	4.515	R\$.300.000,00 (Trezentos mil reais).	
2	ÁREA URBANA: Um terreno urbano, sem benfeitorias, de frente para Rua Prudente de Moraes, com área superficial com 664,50 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.262 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	6.262	R\$.750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)	
3	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.785	R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais).	
4	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.786	R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais).	
5	ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	7.787	R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais).	
6	ÁREA URBANA: Lote 12, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 892,42 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.679 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.679	R\$.250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).	
7	ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.	16.680	R\$.250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).	



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	PLACA	PATRI MÔNIO	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$	VALOR DA PROPOSTA R\$
8	Marca/Modelo INTERNACIONAL 6X4 , Placa: FTF-0084, Chassi 978MSTBT4ER037278, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2014, cor Branca, RENAVAL 01009886506. Caminhão Diesel. INSERVÍVEL	FTF 0084	8216	R\$ 90.000,00	
9	Marca/Modelo FIAT/PALIO FIRE , Placa: FHI-1459, Flex, Chassi 9BD17122ZF7516292, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAL 01039650756. INSERVÍVEL	FHI 1459	8299	R\$ 18.000,00	
10	Marca/Modelo PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 (AMBULÂNCIA) , Placa FCV-8230, Flex, Chassi 936ZCWMNCF2141905, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAL 01039613818. INSERVÍVEL	FCV 8230	8298	R\$ 15.000,00	
11	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENAVAL 00878530800. INSERVÍVEL	DJP 4310	9508	R\$ 14.000,00	
12	Marca/Modelo FIAT/DOBLO RONTAN , Placa DJL-0111, Alcool/Gasolina, Chassi 9BD223156B2018789, Ano Fabr. 2010, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENAVAL 00219008248. INSERVÍVEL	DJL 0111	9485	R\$ 10.000,00	
13	Marca/Modelo PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3 , Placa FDG-4124, Diesel, Chassi 936ZCWMNCF2145819, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAL 01043163864. INSERVÍVEL	FDG 4124	8300	R\$ 25.000,00	
14	Marca/Modelo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV , Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENAVAL 00325089400. INSERVÍVEL	CPV 5841	7018	R\$ 15.000,00	
15	Marca/Modelo VW/SAVEIRO AMB , Placa CPV-5847, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWK05UXCP201338, Ano Fabr. 2012, Ano Mod. 2012, Cor Branca, RENAVAL 00474568962. INSERVÍVEL	CPV 5847	7353	R\$ 20.000,00	
16	Marca/Modelo D4E CAST.ESTEIRA , Chassi 77W-862, Ano Fabr. 1981, Ano Mod. 1981.	---	18688	R\$ 15.000,00	
17	Marca/Modelo 924F CAT. PÁ CARREGADEIRA , Ano Fabr. 1995, Ano Mod. 1995.	---	2861	R\$ 18.000,00	
18	Marca/Modelo PÁ CARREGADEIRA W20B , Chassi 6945860, Ano Fabr. 1978, Ano Mod. 1978.	---	18687	R\$ 15.000,00	

() valor total por extenso.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do leilão supracitado.

Urupês/SP, __de____de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de e-mail da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada via e-mail e pelo Portal Oficial do Município.
- no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

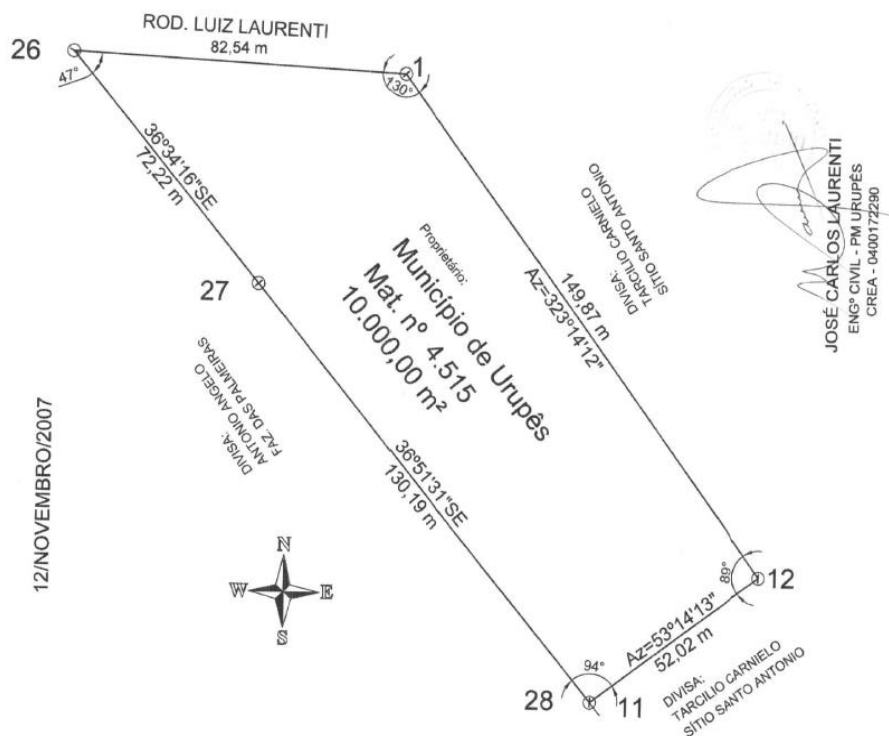
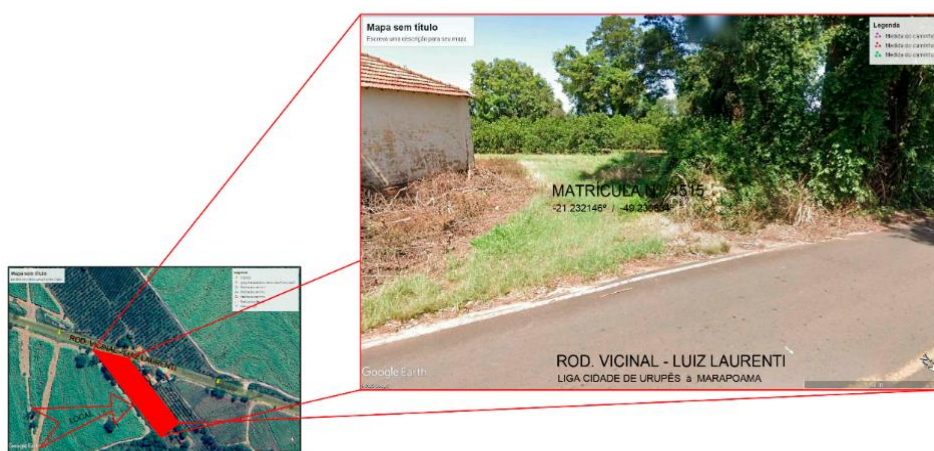
LICITAÇÕES

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS

BENS IMÓVEIS

Item 1

ÁREA RURAL – Palmerinha: um terreno de forma irregular com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situado na Fazenda Palmeiras, deste município, confrontando com José Salvadego e outros, objeto da Matrícula nº 4.515 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.



12/NOVEMBRO/2007



JOSÉ CARLOS LAURENTI
ENGº CIVIL - PM URUPÊS
CREA - 0400172290



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 2

ÁREA URBANA: Um terreno urbano, sem benfeitorias, de frente para Rua Prudente de Moraes, com área superficial com 664,50 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 6.262 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 3

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 07, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.785 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 4

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 08, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.786 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

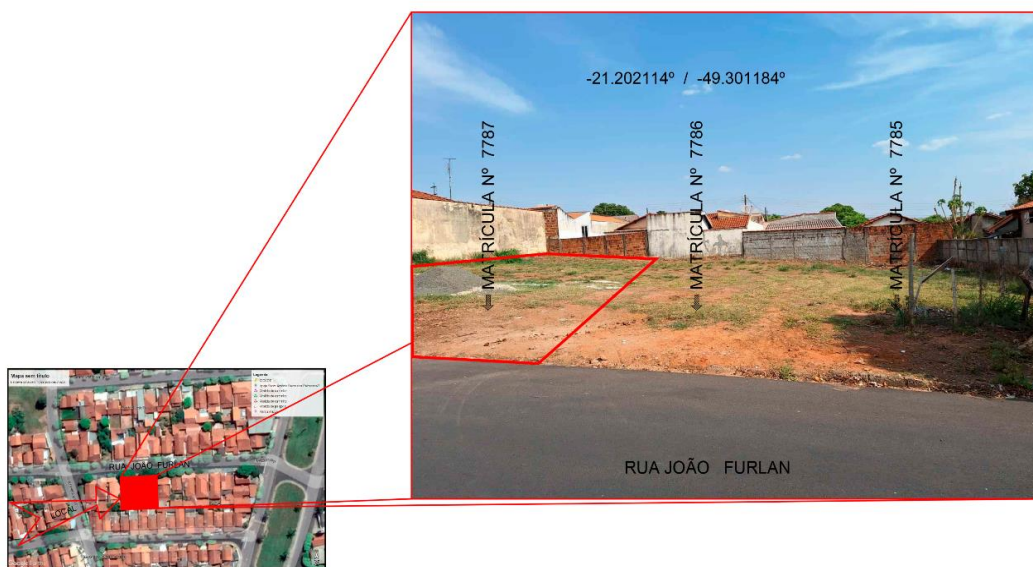
Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 5

ÁREA URBANA: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 09, quadra H, de frente para Rua João Furlan do Jardim Boa Vista, com área superficial com 250,00 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 7.787 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 6

ÁREA URBANA: Lote 12, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 892,42 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.679 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

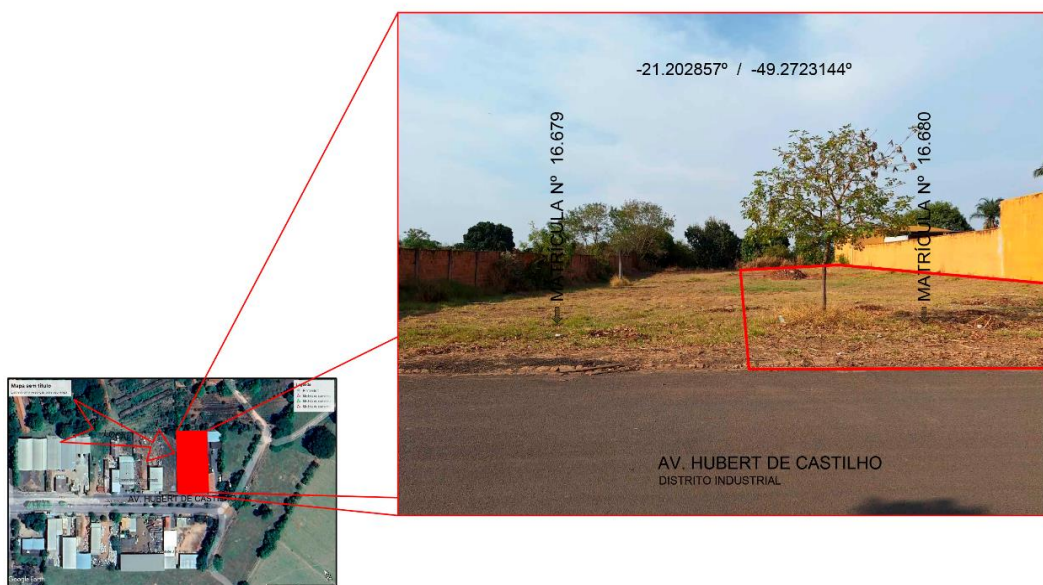
Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 7

ÁREA URBANA: Lote 13, da quadra B, de formato irregular, com frente para a Avenida Hubert de Castilho, lado ímpar do Distrito Industrial e Comercial de Urupês "José dos Santos Lima", com área superficial com 900,07 metros quadrados, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 16.680 do Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Urupês/SP.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Item 8

Marca/Modelo **INTERNACIONAL 6X4**, Placa: FTF-0084, Chassi 978MSTBT4ER037278, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2014, cor Branca, RENAVAL 01009886506. Caminhão Diesel. **INSERVÍVEL**.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 9

Marca/Modelo **FIAT/PALIO FIRE**, Placa: FHI-1459, Flex, Chassi 9BD17122ZF7516292, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAL 01039650756. **INSERVÍVEL.**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 10

Marca/Modelo **PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 (AMBULÂNCIA)**, Placa FCV-8230, Flex, Chassi 936ZCWMMCF2141905, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENAVAN 01039613818. **INSERVÍVEL.**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 11

Marca/Modelo **FIAT/DOBLO RONTAN**, Placa DJP-4310, Gasolina, Chassi 9BD22315462009366, Ano Fabr. 2006, Ano Mod. 2006, Cor Branca, RENANVAN 00878530800. **INSERVÍVEL.**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 12

Marca/Modelo **FIAT/DOBLO RONTAN**, Placa DJL-0111, Alcool/Gasolina, Chassi 9BD223156B2018789, Ano Fabr. 2010, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENANVAN 00219008248. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Item 13

Marca/Modelo **PEUGEOT/BOXER 350 LH 2.3**, Placa FDG-4124, Diesel, Chassi 936ZCWMNCF2145819, Ano Fabr. 2014, Ano Mod. 2015, Cor Branca, RENANVAN 01043163864. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item14

Marca/Modelo **VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV**, Placa CPV-5841, Alcool/Gasolina,
Chassi 9BWAA05W5BP103722, Ano Fabr. 2011, Ano Mod. 2011, Cor Branca, RENANVAN 00325089400.

INSERVÍVEL





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item15

Marca/Modelo **VW/SAVEIRO AMB**, Placa CPV-5847, Alcool/Gasolina, Chassi 9BWK05UXCP201338, Ano Fabr. 2012, Ano Mod. 2012, Cor Branca, RENANVAN 00474568962. **INSERVÍVEL**





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 16

Marca/Modelo D4E CAST.ESTEIRA, Chassi 77W-862, Ano Fabr. 1981, Ano Mod. 1981.





Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 17

Marca/Modelo **924F CAT. PÁ CARREGADEIRA**, Ano Fabr. 1995, Ano Mod. 1995.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Item 18

Marca/Modelo **PÁ CARREGADEIRA W20B**, Chassi 6945860, Ano Fabr. 1978, Ano Mod. 1978.

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fis. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 101/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2025****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de inserção de dados no sistema informatizado de controle de estoque da administração municipal, bem como apoio administrativo e digitação de documentos, em especial junto ao almoxarifado desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses. **Conforme especificações constantes em Termo de Referência.**

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia **04/12/2025 ÀS 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**, o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: agentecontratacao@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 27 de novembro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9ba6-7509-76ce-2b32-0c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 989, ano V, veiculado em 28 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 28/11/2025 às 08:33:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9ba6-7509-76ce-2b32-0c>